

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021**

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

CD/2/1725.68040-00

### **EMENDA Nº**

(Da Sra. Major Fabiana)

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.070/2021, a seguinte redação:

*“Art. 2º.....*

*I-.....*

*.....*

*d) pensionistas.*

*II-.....*

*.....*

*c) pensionistas.*

*III-.....*

*.....*

*d) pensionistas.*

*IV-.....*

*.....*

*a) pensionistas.”(NR)*

## **JUSTIFICAÇÃO**

Desde o anúncio de criação do Programa Habite Seguro, nosso Gabinete foi procurado por diversas vezes, através de pensionistas dos profissionais da segurança pública, pleiteando a possibilidade de serem beneficiários do referido programa.

Trata-se de medida justa, visando contemplar aqueles que já perderam os entes queridos, para que não percam, também, a oportunidade de residir em um local mais digno.

Com base nesta demanda enviamos ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública a Indicação nº 974/2021, de 17/08/2021, porém em virtude dos trâmites administrativos, acreditamos que tais sugestões não tenham chegado em tempo hábil ao MJSP.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para aperfeiçoar o texto original da MPV 1.070/2021.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada MAJOR FABIANA  
PSL/RJ

CD/21725.68040-00